

**ATA EM MINUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA DO
ANO DE 2020** -----

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020, pelas 21:30 horas, reuniu a Assembleia Municipal da Maia na sua quarta sessão ordinária, conforme edital de 15 de setembro de 2020. Presidiu à reunião o Senhor Presidente da Assembleia Municipal da Maia, António Bragança Fernandes.

A reunião decorreu em modalidade mista presencialmente na sala D. Manuel I do edifício dos paços do concelho e por vídeo conferência, através da plataforma Zoom- para os senhores deputados que assim o solicitaram, nos termos do disposto na Lei que prevê as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, concretamente conforme o previsto no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterada pela Lei n.º 28/2020, de 28 de julho. A sessão iniciou-se pela verificação das presenças e dados a conhecer os pedidos de substituição.

1. Período de Antes da Ordem do Dia, de acordo com o estipulado pelo art.º 41 do Regimento da Assembleia Municipal. Neste ponto inscreveram-se e tomaram a palavra os deputados: Carla Ribeiro, Couto Silva, David Tavares, Manuel Meireles, Sá Pimenta, Alberto Santos, Cristiana Carvalho, Hélder Oliveira e António Fernando.

Colocada a votação a admissão da moção da CDU: *“Repór as freguesias extintas- um imperativo democrático”* foi admitida por unanimidade. Inscreveu-se a Presidente de Junta de Freguesia da Cidade da Maia, Olga Freire. Prestou esclarecimento a Deputada Carla Ribeiro. Esclareceu a Presidente de Junta de Freguesia da Cidade da Maia Olga Freire. A moção foi rejeitada por maioria com 21 votos contra da Coligação “Maia em Primeiro” e 5 abstenções dos Presidentes de Junta de Freguesia de Milheirós, Águas Santas e Vila Nova da Telha, do representante da Junta de Freguesia do Castelo da Maia e da Senhora Deputada Clara Lemos; registaram-se 4 votos a favor: sendo 2 da CDU e 2 do BE.



Colocada a votação a admissão da moção da CDU: *“Método de Eleição das CCDR e em defesa da regionalização”* foi admitida por unanimidade. Inscreveu-se para discussão o Deputado António Fernando. A proposta foi rejeitada por maioria com 35 votos contra, sendo 21 da Coligação “Maia em Primeiro”, 14 da Coligação “Novo Começo” e 2 abstenções dos deputados: Hélder Oliveira e do Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova da Telha; registaram-se 5 votos a favor, sendo: 2 da CDU, 2 do BE e da Senhora Deputada Clara Lemos.

Colocada a votação a admissão da moção da CDU: *“Suplemento de insalubridade, penosidade e risco”* foi admitida por unanimidade. Sem inscrições para discussão. Aprovada por maioria com 41 votos a favor: Coligação Maia em Primeiro, Novo Começo, CDU, BE e da Senhora Deputada Clara Lemos; registou-se a abstenção do Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova da Telha.

Colocada a votação a admissão da Moção do Bloco de Esquerda: *“Rio Leça”* foi admitida por unanimidade. Inscreveu-se para a sua discussão o Deputado António Fernando. Foi aprovada por unanimidade.

Colocada a votação a admissão da moção do Bloco de Esquerda: *“Contra o processo de eleição indireta dos presidentes das CCDR e pela instituição efetiva das Regiões Administrativas”* a mesma foi admitida por unanimidade. Não se verificaram inscrições. A proposta foi rejeitada por maioria com 35 votos contra, sendo 21 da Coligação “Maia em Primeiro”, 14 da Coligação “Novo Começo” e 2 abstenções dos deputados: Hélder Oliveira e do Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova da Telha; registaram-se 5 votos a favor, sendo: 2 da CDU, 2 do BE e da Senhora Deputada Clara Lemos.

Colocado a votação a admissão do Projeto de Resolução apresentado pela Coligação “Maia em Primeiro”: *“realização de corridas de automóveis que circulam em excesso de velocidade”* o mesmo foi admitido por unanimidade.



Inscreveu-se para discussão o Deputado Alfredo Maia. Foi aprovado por unanimidade.

Colocado a votação a admissão do Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor David Dias da Hora Branco apresentado pela Coligação “Maia em Primeiro” e subscrito também pela Deputada Clara Lemos: o mesmo foi admitido por unanimidade. Não se verificaram inscrições. Foi aprovado por unanimidade.

Colocado a votação a admissão do Voto de Louvor apresentado pela Coligação “Maia em Primeiro” à Escola de Ténis da Maia e ao Grupo Desportivo “Os Maiatos” o mesmo foi admitido por unanimidade. Inscreveu-se para o discutir o Deputado Rui Maia. Foi aprovado por unanimidade.

Colocada a votação a admissão da Proposta de Recomendação da Coligação “Um Novo Começo”: *Construção de Passagem Superior à Nova Variante da EN14* a mesma foi admitida por unanimidade. Inscreveram-se para sua discussão os senhores deputados: António Fernando, Paulo Rocha, David Tavares, Alfredo Maia, Rui Maia. Esclareceu o deputado António Fernando. Pediu esclarecimento o deputado Alfredo Maia. A moção foi aprovada por unanimidade.

Prestou esclarecimentos o Presidente da Câmara Municipal da Maia.

Pediu esclarecimento o Deputado Rui Maia.

2. Período de Intervenção do Público, de acordo com o estipulado pelo art.º 42 do Regimento da Assembleia Municipal. Usaram da palavra o Senhor Augusto Silva residente na freguesia de Águas Santas que abordou questões relativas a inundações em arruamentos e habitação em Ardegães, a Senhora Rute Moreira residente na freguesia do Castêlo da Maia que colocou questões relativas às dificuldades nos acessos a escolas, ao Centro de Saúde e a serviços para as populações dos lugares de Calquim e Vila Verde.

MA



BA
J

3. Período da Ordem do Dia:

3.1 Apreciação e votação das atas número quatro, cinco, seis, sete e oito de dois mil e vinte. Foram dadas a conhecer as retificações apresentadas pelo deputado Alfredo Maia. A ata nº 4 foi aprovada por unanimidade; a ata nº5 foi aprovada por unanimidade com retificação pedida pelo deputado Sá Pimenta. Ata nº 6 foi aprovada por unanimidade; ata nº 7 foi aprovada por unanimidade; ata nº 8 foi retirada a sua votação para apreciação após algumas sugestões de alteração feitas pelo deputado Rui Maia.

3.2- Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal acerca da Atividade Municipal [alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Regimento]. Não se verificaram inscrições. A Assembleia tomou conhecimento.

3.3- Retificação à adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências – Autoridade de Transportes – entre a Área Metropolitana do Porto (AMP) e os Municípios e respetivo compromisso plurianual, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Diploma e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Inscreveu-se e usou da palavra o deputado Alfredo Maia. O ponto foi aprovado por maioria com 38 votos a favor, sendo: 22 da Coligação “Maia em Primeiro”, 14 da Coligação “Novo Começo”, da Deputada Clara Lemos e do Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova da Telha; registaram-se 4 votos contra, sendo: 2 do BE e 2 da CDU;

3.4- Postura de trânsito na Travessa Bernardino Machado, freguesia do Castelo da Maia - (alínea g) do n.º 1, do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). Usou da palavra o deputado Alfredo Maia. Foi aprovado por maioria com 40 votos a favor, sendo 22 da das Coligações Maia em Primeiro, 14 da Coligação



BM
des'
MA

“Novo Começo”, 2 do BE, da Deputada Clara Lemos e do Presidente da Junta de Vila Nova da Telha e 2 abstenções da CDU.

3.5- Postura de trânsito na transversal à Rua Eng.º Frederico Ulrich, freguesia de Moreira - (alínea g) do n.º 1, do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). Não se registaram inscrições. Aprovado por unanimidade.

3.6- Postura de trânsito na Rua da Aldeia Nova, Rua da Fonte de Carvão, Rua Padre Abílio Sampaio, Rua de Rogério Oliveira Monteiro, na freguesia de Nogueira e Silva Escura - (alínea g) do n.º 1, do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Inscreveu-se o deputado Alfredo Maia. Esclareceu o Presidente da Câmara Municipal. Esclareceu o deputado Alfredo Maia. Foi aprovado por maioria com 39 votos a favor, sendo 22 da Coligação “Maia em Primeiro”, 13 da Coligação “Novo Começo”, 2 do BE, da Deputada Clara Lemos e do Presidente da Junta de Vila Nova da Telha; registaram-se ainda 2 abstenções da CDU e 1 voto contra do deputado Rui Maia. Esclareceu o deputado Rui Maia.

3.7- Postura de trânsito na Rua Pedro Álvares Cabral e Rua Fernão de Magalhães, na freguesia de Águas Santas - (alínea g) do n.º 1, do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). Não se registaram inscrições. Aprovado por unanimidade.

3.8- Postura de trânsito na Rua de Fernando de Almeida, na freguesia da Cidade da Maia - (alínea g) do n.º 1, do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) – para aprovação. Não se registaram inscrições. Aprovado por unanimidade.

3.9- Relatório de execução orçamental do 1.º semestre de 2020 – Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão e Património, E.M. S.A. (alínea a) do n.º 2 do

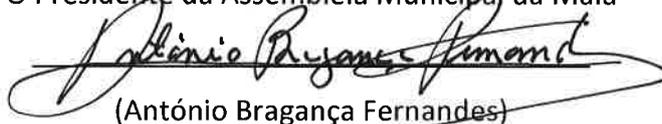
artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro). Não se verificaram inscrições. A Assembleia tomou conhecimento.

3.10- 2.ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Segurança do município da Maia realizada no dia 04 de setembro de 2020 – versão definitiva do Regulamento (artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na redação atual) . Inscreveu-se e usou da palavra o deputado Manuel Meireles. Foi aprovado por maioria com 12 votos contra da Coligação Novo Começo. Votos a favor: 22 da Coligação “Maia em Primeiro” , 2 do BE, 2 da CDU, da deputada Clara Lemos e dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Milheirós, Águas Santas e Vila Nova da Telha.

3.11- Plano de Transportes Escolares – Parecer da Comissão de Transportes e Mobilidade da Assembleia Municipal da Maia (alínea 1) do n.º 2.º do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual) – Não se verificaram inscrições. A assembleia tomou conhecimento

Sendo 00:07 horas do dia 29 de setembro de 2020, a sessão foi encerrada e foi lavrada e lida a ata em minuta, a qual foi aprovada por **unanimidade**.

O Presidente da Assembleia Municipal da Maia



(António Bragança Fernandes)

Primeira Secretária



(Márcia Passos)

Segunda Secretária



(Filipa Rafael)

4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal da Maia – 28 de Setembro de 2020

Período Antes da Ordem do Dia

Proposta de

Moção

Repór as freguesias extintas – um imperativo democrático

O processo de agregação/extinção de 1168 freguesias, no âmbito da chamada Reorganização Administrativa do Território, imposto pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, em execução da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, da maioria PSD e CDS, mereceu generalizada contestação e oposição das populações e da esmagadora maioria dos órgãos autárquicos.

Ao contrário do propagandeado, a extinção de freguesias, na generalidade, não trouxe ganhos financeiros nem contribuiu para o reforço da coesão territorial, antes acentuou as assimetrias regionais já existentes. Ao encerramento de inúmeros serviços públicos pelo país, a extinção de freguesias, veio ainda esvaziar e agravar mais a vida em muitas localidades, em particular nas zonas rurais e de interior, onde a freguesia era a entidade que restava, deixando as populações ao abandono.

Perdeu-se a proximidade dos eleitos com as populações, com a redução de cerca de 20 mil eleitos de freguesia; dificultou-se a capacidade de intervenção na resolução de problemas; perdeu-se a identidade de cada freguesia e reduziu-se a capacidade de reivindicação das populações e dos seus órgãos autárquicos.

Na legislatura 2013/2017, foram apresentadas iniciativas legislativas na Assembleia da República, com o objetivo de repór, as freguesias extintas, de acordo com a vontade das populações e dos órgãos autárquicos, e com eleições em 2017. Estas iniciativas foram rejeitadas com o voto do PS, PSD e CDS. O PS, numa fuga para a frente avançou com uma Resolução recomendando ao governo a avaliação do processo para posterior decisão.

De então para cá as populações de norte a sul do país continuam a reivindicar a reposição das freguesias extintas contra a sua vontade.

Os últimos Congressos da ANAFRE realizados em 2018 e 2020 colocaram como exigência a reposição das freguesias extintas contra a sua vontade.

Desde 2018 que o Governo PS anunciou ir apresentar uma lei de criação de freguesias, que permitiria corrigir os erros criados pela extinção de freguesias imposta pelo governo PSD/CDS.

O PCP já voltou a apresentar, em Dezembro de 2019, novo projecto de lei de reposição de freguesias, que aguarda agendamento.



A reposição de freguesias exige uma lei simples e objectiva, que respeite a vontade das populações.

A reposição das freguesias extintas, com eleições em 2021, é um acto de inteira justiça, é uma exigência democrática.

Assim, a Assembleia Municipal da Maia, reunida em 28 de Setembro de 2020, delibera:

1. Reclamar do Governo e da Assembleia da República as medidas legislativas necessárias para reposição das freguesias extintas contra a vontade das populações e dos respectivos órgãos autárquicos.
2. Reclamar que todo o processo esteja concluído de forma a assegurar as eleições no acto eleitoral de 2021.
3. Enviar a presente Moção para o Primeiro-Ministro, os Grupos Parlamentares na Assembleia da República, a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e os órgãos de Comunicação Social.

Maia, 28 de Setembro de 2020

Os eleitos da CDU – Coligação Democrática Unitária

4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal da Maia – 28 de Setembro de 2020

Período Antes da Ordem do Dia

Proposta de

MOÇÃO

Sobre o Método de Eleição das CCDR e em Defesa da Regionalização

Tendo em conta que:

- Foi publicado, no passado dia 17 de junho, o Decreto-Lei nº 27/2020, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, que aprovou a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional;
- Este novo Decreto-Lei altera a forma de designação do Presidente e dos Vice-Presidentes das comissões de coordenação e desenvolvimento regional;
- De acordo com esta alteração, em cada CCDR, o Presidente passa a ser eleito por um colégio eleitoral constituído pelos presidentes de câmara, vereadores, deputados municipais e presidentes de junta de freguesia dos municípios que a constituem, enquanto um dos vice-presidentes passa a ser eleito por um colégio eleitoral constituído pelos presidentes de câmara.

Considerando que:

1. Podendo considerar-se positiva esta eleição por parte dos autarcas, a verdade é que a mesma não altera o fundamental do funcionamento destes órgãos de coordenação regional, designadamente a sua tutela por parte da Administração Central, dado que:
 - a. A tomada de posse destes órgãos continua a ser feita perante o Primeiro-Ministro;
 - b. O Governo mantém o poder de destituir o Presidente e os Vice-Presidentes da CCDR, designadamente se estes infringirem o seguinte princípio:

“A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para as CCDR, em matéria de desenvolvimento regional e de respetivos fundos comunitários, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, do ordenamento do território, da economia e do emprego e das autarquias locais”.
2. De acordo com a lei:
 - a. As comissões de coordenação e desenvolvimento regional, abreviadamente designadas por CCDR, são serviços periféricos da administração direta do Estado, dotados de autonomia administrativa e financeira.



- b. A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para as CCDR, no domínio do apoio às autarquias locais e às suas associações, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, do ordenamento do território e das autarquias locais.

Pelo que:

Sendo eleitos pelos autarcas dois dos três membros da administração das comissões de coordenação e desenvolvimento regional (dado que o terceiro é nomeado pelo governo), a verdade é que os mesmos continuam a ser tutelados pela administração central e a ter de cumprir as orientações desta, o que os coloca perante uma situação contraditória e mesmo humilhante, de emanarem do poder autárquico mas terem de cumprir as orientações da tutela, sob risco de serem demitidos.

A que acresce o facto de:

Estando previsto que a eleição do presidente e do vice-presidente das CCDR se realize em 13 de outubro de 2020, tal significará que, havendo eleições autárquicas volvido um ano, não haverá correspondência entre a administração das CCDR e o poder autárquico efetivo durante pelo menos três anos.

Tendo em conta estes pressupostos, a Assembleia Municipal da Maia, reunida em 21 de Setembro de 2020, delibera:

1. Manifestar a sua discordância com o conteúdo do Decreto-Lei nº 27/2020 que, objetivamente, e não alterando o papel das CCDR “como serviços periféricos da administração direta do Estado”, torna os autarcas cúmplices desta visão centralizadora do Estado;
2. Reiterar anteriores posições tomadas em favor do início do processo legislativo tendente à institucionalização, em concreto das Regiões Administrativas, tal como está plasmado na Constituição da República.

Maia, 28 de Setembro de 2020

Os eleitos da CDU – Coligação Democrática Unitária

4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal da Maia – 28 de Setembro de 2020

Período Antes da Ordem do Dia

Proposta de

Moção

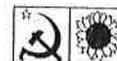
Suplemento de insalubridade, penosidade e risco

O Decreto-Lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, que «regulamenta as condições de atribuição dos suplementos de risco, penosidade e insalubridade», consagrou as figuras de compensações, suplementos e demais regalias a atribuir em função de algumas particularidades específicas do trabalho prestado no âmbito da Administração Pública, cuja regulamentação nunca foi efetuada, em prejuízo dos trabalhadores que nunca viram os seus direitos devidamente garantidos.

Com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi revogado expressamente o Decreto-lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, ficando previstos os suplementos remuneratórios, como componentes da retribuição, sem no entanto os designar e/ou regulamentar, continuando os trabalhadores a executar trabalho em condições de risco, penosidade ou insalubridade sem qualquer reconhecimento da sua condição, nem do pagamento da compensação devida.

A obrigatoriedade do pagamento dos suplementos remuneratórios passa a estar tipificada na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a qual revoga a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, mas na verdade sem determinar o seu âmbito de aplicação, regras de cálculo e modo de pagamento destes suplementos, bem como dos respetivos complementos a atribuir em acréscimos aos referidos suplementos, permanecendo esta obrigatoriedade num vazio e os trabalhadores visados sem o pagamento de qualquer suplemento e/ou complemento que compense os danos eventuais ou efetivos do trabalho executado em condições de risco, penosidade ou insalubridade.

No decurso da difícil situação de pandemia que vivemos, ficou demonstrada a importância da atribuição do suplemento de insalubridade, penosidade e risco. Os trabalhadores da administração local, dos Municípios e das Freguesias, de diversos sectores, desde a proteção civil, à recolha de resíduos, aos serviços de água e saneamento até à limpeza urbana, desempenharam um papel essencial e são dos trabalhadores mais expostos ao risco de contágio durante a epidemia da covid-19, tendo um maior nível de penosidade e risco nas funções que desempenham em qualquer circunstância.



O papel dos trabalhadores das autarquias que asseguram os serviços essenciais, com forte exposição ao perigo, deve merecer não só o aplauso de todos, mas uma valorização efetiva.

É tempo de regulamentar o suplemento de insalubridade, penosidade e risco. A aplicação do suplemento deve estar dependente da efetiva execução de tarefas ou do exercício de funções em condições de risco, em condições de penosidade, em condições de insalubridade, ainda que se encontrem reunidas as condições de segurança legalmente definidas para o desempenho das mesmas.

Assim, a Assembleia Municipal da Maia, reunida em 28 de Setembro de 2020 reclama a regulamentação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco na Administração Pública e a sua atribuição aos trabalhadores da administração central e local, que exercem funções em situações de penosidade, insalubridade e risco, com carácter de urgência.

Maia, 28 de Setembro de 2020

Os eleitos da CDU – Coligação Democrática Unitária

*Apurada por
Unanimidade***MOÇÃO****Rio Leça**

O Rio Leça tem vindo, de forma recorrente, a ser objeto de denúncias públicas por parte do Bloco de Esquerda pelos graves crimes ambientais de que tem sido vítima ao longo de dezenas de anos, suportados pelos alertas das populações, principalmente pelas mais próximas das suas margens.

O recente exemplo da intervenção no Rio Tinto, dos concelhos de Gondomar e Porto, é ilustrativo de que a cooperação institucional entre municípios e governo, com apoio das populações, de instituições ambientalistas e outras entidades, apesar de crimes ambientais irreversíveis, tornou possível voltar a chamar ao Rio Tinto rio e não esgoto.

A extensão do Leça no nosso território exige ao Município da Maia ser um dos interlocutores mais fortes de projetos ambientais no rio. Assim, a par do arranque das obras de Requalificação do Corredor Verde do Leça, no nosso concelho, o Executivo deveria impulsionar um processo em que o trabalho a desenvolver nesta realidade ambiental tivesse também como vetor de intervenção as águas do Rio Leça e a sua gestão em toda a sua amplitude. Entendemos que ter corredor verde junto ao Leça sem que se cuide das suas águas é um desaproveitamento de recursos públicos e europeus.

Neste processo tem de se atentar no papel da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), enquanto Autoridade Nacional da Água, garante do cumprimento da política nacional da água. A APA prossegue as suas atribuições ao nível territorial, de gestão dos recursos hídricos, incluindo o respetivo planeamento, licenciamento, monitorização e fiscalização a nível da região hidrográfica, através dos seus serviços desconcentrados (artigo 7º).

À Autoridade Nacional da Água compete promover a proteção e o planeamento das águas, através da elaboração, execução e revisão periódica (artigo 7º) de:

- PNA – Plano Nacional da Água;
- PGRH – Plano de Gestão de Região Hidrográfica;
- PEGA – Plano Específico de Gestão da Água.

Também como elemento facilitador do processo de decisão, interessa para este desiderato convocar a participação do Conselho Metropolitano do Porto, até como autor da proposta em dezembro de 2018 do Acordo de Cooperação entre a Área Metropolitana do Porto e os Municípios da bacia do Rio Leça, para a realização do Estudo Prévio para Qualificação e Valorização do Corredor do Rio Leça.

Tal como se encontra planeado o Corredor Verde do Leça, e não o desvalorizando, entende o BE que, infelizmente, não estão garantidas as condições desejáveis para que os 500 000 potenciais utilizadores de Matosinhos, Maia, Valongo, Santo Tirso e porque não Porto, possam usufruir da Bacia Hidrográfica do Leça com áreas renovadas com os tão desejados espaços de lazer de que as suas águas são parte integrante.

Assim, considerando que:

1. É contínuo e não sazonal o odor fétido, sentido por quem se aproxima “uma dúzia de metros” do leito do rio, sinónimo de um elevado grau de poluição, para além dos lixos, da turvação constante e frequentes episódios de formação de espumas não naturais, nos açudes;
2. As ETARs da Maia, construídas há mais de duas décadas, têm o Rio Leça como recetáculo final das águas resultantes dos seus tratamentos secundários que com frequência têm picos de perturbações no sistema de tratamento, lançando diretamente para o Leça efluentes manifestamente não tratados;
3. Só o tratamento terciário nas ETARs garante a utilização posterior das águas tratadas para rega e, como no caso do Leça, lançamento num rio que se pretende regenerado a todos os níveis (flora e fauna);
4. A APA, enquanto Autoridade Nacional da Água, é a responsável pela gestão dos recursos hídricos, incluindo o respetivo planeamento, licenciamento, monitorização e fiscalização, através dos seus serviços descentralizados;
5. Na concretização do Master Plan, que substancia o Projeto do Corredor Verde, parece haver alguma expectativa dos restantes municípios quanto à forma como decorre o processo já iniciado em Matosinhos, percecionando-se a não existência de uma vontade política comum para intervenção ampla e uniforme para uma realidade que é única;
6. Este Master Plan, de uma forma legítima, privilegiará a renaturalização das margens, secundarizando as questões das águas, empurrando mais uma vez para a entidade responsável pela água do rio, a APA;
7. Está prevista na Lei da Água a elaboração de Planos Específicos de Gestão da Água (PEGA), complementares dos PGRH, abrangendo uma área geográfica específica, ou de âmbito setorial, ou mesmo a resolução de um determinado problema.

Assim, a Assembleia Municipal da Maia, reunida na sua Sessão Ordinária de 28 de setembro de 2020, delibera:

1. Solicitar à Agência Portuguesa do Ambiente que, juntamente com os municípios de Maia, Matosinhos, Valongo e Santo Tirso, e ainda com a Junta da AMP, elabore com caráter de urgência um Plano Específico de Gestão da Água do Rio Leça (PEGA) conforme o artigo 24º da Lei da Água alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 130/2012, de 22 de junho;
2. Solicitar à Câmara Municipal de Maia que tome as devidas diligências, em sede do Conselho Metropolitano e junto da APA, para que o PEGA do Rio Leça avance, sem qualquer prejuízo do atual Projeto do Corredor Verde.

Esta moção a ser aprovada deve ser remetida a:

Câmaras Municipais de: Maia, Matosinhos, Valongo e Santo Tirso; à Agência Portuguesa do Ambiente, à Área Metropolitana do Porto, ao Ministério do Ambiente e à Assembleia da República.

Rejeitada por
maioria

5

MOÇÃO

Contra o processo de eleição indireta dos presidentes das CCDR e pela instituição efetiva das Regiões Administrativas

Na sequência do Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de julho, e da Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto, vai ocorrer, em 13 de outubro próximo, a eleição dos presidentes das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR). Como é sabido, aqueles normativos consagram um colégio eleitoral composto pelos presidentes e vereadores das câmaras municipais, e pelos presidentes e membros das assembleias municipais da respetiva área territorial.

As CCDR são serviços periféricos da administração direta do Estado, sob a direção do Ministério da Coesão Territorial em coordenação com outros ministérios. Têm importantes atribuições: para além de apoio técnico às autarquias locais, é missão das CCDR executar políticas de ambiente, ordenamento territorial e das cidades e de desenvolvimento regional (abrangendo os programas operacionais regionais e outros fundos comunitários), assim como promover a atuação coordenada dos serviços desconcentrados de âmbito regional.

A eleição dos presidentes das CCDR, em outubro próximo, será feita pelos eleitos autárquicos. Porém, para além de nenhum autarca ter sido eleito com tal competência, tal eleição de um presidente de CCDR para os próximos 5 anos, ainda para mais quando estamos a um ano de novas eleições autárquicas, enfraquece a legitimidade do processo que de democrático tem muito pouco. Fica, isso sim, evidente a intenção de manter o bloqueio à Regionalização consagrada na Constituição desde 1976.

A eleição em 13 de outubro próximo é igualmente desconforme à descentralização democrática prevista constitucionalmente através da atribuição de competências e meios a órgãos regionais com legitimidade democrática própria, sujeitos ao escrutínio universal, democrático e transparente.

Assim, a Assembleia Municipal da Maia, reunida em sessão ordinária no dia 28 de setembro de 2020, delibera:

1. **Manifestar discordância pelo processo de eleição indireta dos presidentes das CCDR, como previsto no DL n.º 27/2020 e na Lei n.º 37/2020 de 17 de agosto;**
2. **Insistir junto dos órgãos da República para que se avance, o mais rapidamente possível, no processo de instituição efetiva das Regiões Administrativas prevista na Constituição desde 1976.**

O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda.

ESTA MOÇÃO A SER APROVADA DEVE SER REMETIDA À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, AO PRIMEIRO MINISTRO E AO MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL

Aprovado por unanimidade.

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

8

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUPERIOR À NOVA VARIANTE DA EN 14

Esta proposta de recomendação feita no âmbito da Assembleia Municipal resulta da falta de sensibilidade por parte das entidades oficiais para aquilo que será uma dificuldade acrescida para uma parte da população do Castelo da Maia nas suas deslocações obrigatórias e diárias

Considerando que

Os trabalhos que decorrem na variante à en14 irão trazer muitas condicionantes à população do Castelo da Maia

Considerando que esta variante irá prejudicar a própria geografia da freguesia

Considerando que os habitantes a nascente da futura En14 ficarão sem acesso à locais como, escolas, farmácia, centro de saúde e vários outros tipos de serviço

Considerando que a população ficará extremamente prejudicada no seu dia a dia devido ao isolamento imposto por esta variante

PROPÕE-SE

Que a Câmara Municipal use toda a sua magistratura de influência para que sejam tomadas medidas no sentido de ser acrescentado uma passagem superior na rua Serafim Cruz que permita a passagem a veículos e pessoas para que sejam garantidas à população as condições mínimas existentes antes da construção da variante
Deve também ser preocupação o fácil acesso à pessoas de mobilidade reduzida.

À Coligação Um Novo Começo

*Aprovado por unanimidade.**7***PROJETO DE RESOLUÇÃO****Apresentado pela Coligação Maia em Primeiro****Na Reunião Ordinária da Assembleia Municipal da Maia, de 28 de setembro de 2020**

Tem sido publicamente noticiado que, desde data que não se consegue determinar, tem vindo a ser prática reiterada, por parte de várias pessoas, nomeadamente jovens, a realização de corridas de automóveis que circulam em excesso de velocidade, em várias estradas do concelho da Maia e de outros concelhos limítrofes. Tal atividade perturba os moradores das proximidades dos vários locais, devido ao ruído provocado pelas viaturas e coloca em perigo as próprias vidas dos condutores, as de terceiros que assistem às referidas corridas e as vidas de todos os que usam as mesmas estradas para as suas normais deslocações.

Não são raras as notícias de acidentes provocados no âmbito de tais práticas ilegais que, lamentavelmente, vão crescendo por várias zonas do país, de norte a sul.

No passado fim de semana, houve notícia de mais um acidente, desta vez em Vilar de Luz, na freguesia de Folgosa, no concelho da Maia.

Para além da ilegalidade que tal prática consubstancia, a mesma potencia de forma evidente e notória, um elevado perigo para os infratores, bem como para qualquer pessoa que circule em tais estradas. Não se trata de um risco normal de um qualquer condutor que circula numa via pública. Trata-se, antes, de um perigo provocado de forma deliberada, consciente e intencional por quem pratica atos ilegais. E tal prática, num Estado de Direito, só pode ser objeto de censura, de fiscalização e de punição.

As diversas entidades da sociedade, sejam da sociedade civil, do poder político, das forças policiais e judiciais, não podem ficar indiferentes a estes factos, impondo-se, em nome da segurança de todos, adotar medidas imediatas e eficazes de forma a terminar com as referidas corridas de automóveis.

Assim, nos termos legais e regimentais, os Deputados da Assembleia Municipal da Maia da “Coligação Maia em Primeiro” apresentam a seguinte Proposta de Resolução:

A Assembleia da Municipal da Maia resolve recomendar ao Executivo da Câmara Municipal da Maia que encete todas as medidas adequadas e necessárias destinadas a terminar com a prática ilegal de corridas de automóveis nas várias estradas do concelho e da Área Metropolitana do Porto, nomeadamente através da articulação com os demais Executivos das Câmaras Municipais desta área metropolitana e as respetivas Forças Policiais, bem como com os legais representantes do Ministério Público nos vários concelhos.

Assembleia Municipal, 28 de Setembro de 2020

António Fernando de Oliveira e Silva

Aprovado por unanimidade

Voto de Pesar

Foi com enorme consternação que a Assembleia Municipal da Maia tomou conhecimento do falecimento do Sr^o David Dias da Hora Branco.

O Sr^o David Dias da Hora Branco foi um dos mais ilustres deputados da Assembleia Municipal da Maia, um tribuno de excelência e um líder parlamentar que sempre prestigiou este órgão e os eleitores da Maia.

David Dias da Hora Branco teve uma vida intensa, de causas, de projetos e de realizações, dedicada aos outros, à sua Terra e orientada por valores, princípios e condutas nobres, leais e de elevada rectidão, que o tornam numa referência entre os autarcas maiatos contemporâneos.

A Assembleia Municipal da Maia reunida na sua sessão ordinária de 28 de Setembro delibera:

Realizar um minuto de silêncio pelo falecimento deste ilustre maiato que foi deputado nesta Assembleia durante três mandatos.

Aprovar este voto pesar e do mesmo dar conhecimento à família e proceder à sua divulgação pública como forma de homenagem deste órgão a tão distinto autarca.

Maia 28 de Setembro de 2020

O Líder Parlamentar da Coligação Maia em Primeiro

António Fernando de Oliveira e Silva

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VOTOS DE LOUVOR

Aprovado
em
unanimidade
9

Nas últimas semanas, algumas coletividades e atletas maiatos, alcançaram títulos nacionais, em diferentes modalidades desportivas, que muito orgulham os Maiatos e dignificam o nome da nossa terra, afirmando-a como Concelho do Desporto.

Face a estes acontecimentos, a Coligação "Maia em Primeiro", apresenta, na 4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 2020, para votação e aprovação os seguintes VOTOS DE LOUVOR:

- à Escola de Ténis da Maia e aos seus atletas, envolvidos nas conquistas do Campeonato Nacional de Equipas nos escalões juvenis de Sub-14, Sub-16 e Sub-18, masculinos e femininos. A competição decorreu em agosto, no Complexo de Ténis do Jamor, em Oeiras. A Escola de Ténis da Maia conquistou, neste ano, 4 dos 7 títulos em disputa no Campeonato Nacional de Ténis juvenil, por equipas, evidenciando o grande trabalho que a escola municipal tem vindo a fazer na formação dos jovens atletas.

- ao Grupo Desportivo "Os Maiatos" e aos seus atletas, pelas conquistas alcançadas na modalidade de ciclismo. No passado fim de semana, de 19 e 20 de setembro, no Campeonato Nacional de Contrarrelógio, realizado em Castelo de Vide, Mariana Líbano e Rita Reis sagraram-se campeãs nacionais e, Liliana Silva, vice-campeã nacional. Já Sara Ferreira, da mesma equipa, conquistou a medalha de Ouro em DH (*downhill*), numa prova realizada em Guimarães, também no presente mês de setembro.

Todos estes reconhecimentos são extensivos aos que deram o seu contributo para tornar as conquistas uma realidade, desde logo as equipas técnicas e diretivas, bem como as famílias e os associados dos clubes.

Que destes votos de louvor, sendo aprovados em plenário, seja dado conhecimento aos clubes, atletas, treinadores e dirigentes envolvidos nestas conquistas.

Maia, 28 de setembro de 2020

Pelo Grupo Municipal da Coligação "Maia em Primeiro"

(Hélder Tiago Ferreira Quintas de Oliveira)